

**3º TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado por sua gestora, Srª. Anaclete Secchi, inscrita no CPF sob nº 712.993.009-87, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.165/0001-66, com sede na Rua Elmiro Petry, 121, Palmitos – SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Aderjan Bortoli, inscrito no CPF sob o nº 032.423.849-54, residente e domiciliada em Palmitos - SC, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no Processo Administrativo nº 01/2017, modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**, do instrumento retro, firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 5 (cinco) anos.”*

**JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da vigência do Termo de Fomento firmado entre as partes (*passando de 36 meses para 48 meses*) visa permitir a manutenção da cooperação técnico-financeira, visando à execução do Programa de Apoio a Pessoa com Deficiência (PAPD), conforme Plano de Trabalho, mantendo a entidade o zelo pela continuidade das obrigações descritas na cláusula segunda do contrato originário, no entanto, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, contemplando o período acrescido. Inegável, pois, o interesse público, notadamente ante o profissionalismo e dedicação com que os profissionais da entidade dedicam aos educandos com deficiência intelectual, nos serviços de habilitação e reabilitação, objetivando a promoção de integração à vida comunitária. Ademais, o aditamento da vigência encontra amparo nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Quinta do Termo de Fomento originário, que definiu a vigência de 12 meses com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos até o máximo de 5 anos. Assim, considerando que o termo foi firmado em 14 de julho de 2017, plenamente viável sua prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

  
Aprovação Jurídica

  
Gestora do FMS

  
Entidade

  
3º Aditivo Termo de Fomento nº 02/2017 1

Mario Alceu Peiter  
CPF: 771.027.389-00  
Prefeito em Exercício



Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

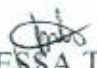
Palmitos (SC), 16 de junho de 2020.

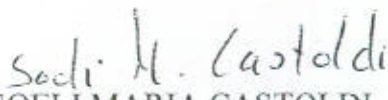
  
ANACLETE SECCHI  
GESTORA DO FUNDO

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC  
ENTIDADE

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14.059B

Testemunhas:

  
ANDRESSA TRIACCA  
CPF 072.656.859-70

  
SOELI MARIA CASTOLDI  
CPF 895.812.889-53